

## EDITAL n.º 44, de 17/07/2025

### PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA- REGULAR NOTURNO

Em atendimento ao estabelecido na Lei Complementar n.º 1.374, de 30/03/2022, alterada pela Lei Complementar n.º 1.396, de 22/12/2023 e na Resolução SEDUC 52/2022, a Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura do Processo Seletivo para preenchimento do Posto de Trabalho de Vice-Diretor de Escola.

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

- a)** A seleção será por meio da análise de documentos, observando conhecimentos e habilidades, de acordo com os artigos 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022.
- b)** Os candidatos que atenderem ao perfil e aos requisitos mínimos e forem aprovados, mas não selecionados para o preenchimento da vaga disponibilizada neste Edital, comporão um Cadastro Reserva na Unidade Escolar detentora dessa vaga. As futuras designações ficarão a critério da administração.

#### **II – DA(S) ESCOLA(S) E VAGA(S):**

|    | UNIDADE(S) ESCOLAR(ES) | MUNICÍPIO(S)                          | VAGA(S) | Turnos da Unidade Escolar | ENDEREÇO(S) ELETRÔNICO(S)<br>E-MAIL                                          |
|----|------------------------|---------------------------------------|---------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | EE VIRGÍLIO SILVEIRA   | Itapetininga-<br>Distrito do<br>Rechã | 02      | Manhã, Tarde e Noite      | <a href="mailto:e015155a@educacao.sp.gov.br">e015155a@educacao.sp.gov.br</a> |

#### **III- DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

As Inscrições ocorrerão mediante encaminhamento da documentação no Endereço Eletrônico (E-mail) constante no Item II deste Edital, no seguinte período:

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 18 a 22/07/2025.**

#### **IV- DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:**

- a)** Possuir competências e habilidades de acordo com o artigo 3.º da Resolução SEDUC 52/2022, a saber:



**I** - Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

**II** - Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;

**III** - Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

**b)** O candidato deverá apresentar os requisitos para o exercício da função, a saber:

**1-** Ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

**1.1** – Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;

**1.2** – Diploma de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em Gestão Escolar ou Gestão Educacional;

**1.3** – Certificado de Conclusão de Curso, de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de formação de Especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

**1.4** – Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos poderá ser aceito o Diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de Certificado de Curso com foco na Gestão Escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" – EFAPE, a saber:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

**c)** ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

**d)** pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

**e)** carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

**f)** participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;



**g)** substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52/2022.

## **V – DOS DOCUMENTOS:**

O interessado deverá encaminhar, no e-mail da Unidade Escolar, a documentação abaixo relacionada:

### **Assunto: Inscrição – Edital\_Vaga\_Vice-Diretor\_Escola\_Tempo\_Parcial**

- A)** Nome Completo;
- B)** N.º do RG;
- C)** N.º do CPF;
- D)** E-mail institucional e Telefone;
- E)** Unidade de Classificação e Diretoria de Ensino;
- F)** Situação Funcional - Titular (especificar se Adido ou Readaptado) ou Docente Ocupante de Função-Atividade – Categoria F (especificar se Readaptado);
- G)** Contagem de Tempo de experiência como docente da rede estadual (em dias, data base: 30/06/2025), fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- H)** Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o Item **IV.b.** deste Edital;
- I)** Currículo Profissional;
- J)** Em caso de acúmulo de Cargo encaminhar Declaração emitida e assinada pelo(s) Diretor(es) de Escola(s) das quais exerce Acúmulo de Cargos, informando as Unidades Escolares, as Jornadas de Trabalho e/ou Cargas Horárias e os respectivos horários de trabalho.

## **VI- DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, DO CADASTRO RESERVA E DA DESIGNAÇÃO**

- a)** O Diretor de Escola, após análise dos requisitos, documentação e Currículo Profissional, indicará o docente devidamente habilitado pelo Processo Seletivo e submetê-lo-á à aprovação da Dirigente Regional de Ensino.
- b)** O resultado final será divulgado na Unidade Escolar, com a Lista dos Aprovados, com vistas à composição do Cadastro Reserva em nível de Unidade Escolar.



**c)** Do Indeferimento da Inscrição, caberá Recurso no prazo de até dois (2) dias úteis após a publicação da Lista de Deferidos (Aprovados) e Indeferidos, encaminhado ao e-mail da Unidade Escolar.

**d)** A designação do candidato indicado para preencher a vaga de Vice-Diretor será realizada por Portaria da Dirigente Regional de Ensino, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **VII – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**a)** O Vice-Diretor de Escola cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço;

**b)** Uma vez feita a Inscrição o candidato estará ciente e de acordo que é de exclusiva decisão da Direção de Escola a indicação do candidato para a função concorrida e de competência da Dirigente Regional de Ensino a referida homologação.

**c)** A Inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

**d)** Todos os documentos deverão ser entregues até o último dia da Inscrição, visto que não serão aceitas juntadas de documentos posteriores a sua efetivação e nem no período destinado a Recursos;

**e)** É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no Edital.

Itapetininga, 17 de julho de 2025.

Maria Carolina Rocha Fogaça Moraes  
Dirigente Regional de Ensino